

Resolução nº 617



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 617

Autor : Mesa Diretora
Ementa: Aprova as contas anuais do Exercício de 1980, do Serviço Au
tônomo de Água e Esgoto

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 007/82
Data apresentação: 26 / 01 / 82 Data da Leitura: 04 / 03 / 82
Considerado objeto de Deliberação em: 04 / 03 / 82

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	23.04.82	sim	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 04 / 05 / 82 Unanimidade Votos Contra
Votação Única

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: / / Unanimidade Votos Contra
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 05 / 05 / 82 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : 20 / 05 / 82 Jornal: Sul Fluminense

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
Nº: 02 Folhas: 69v (sessenta e nove verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 15 (quinze)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 15

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 007/82

FOLHAS N.º 01

RCP

EMENTA: - APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1980, DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/VR.

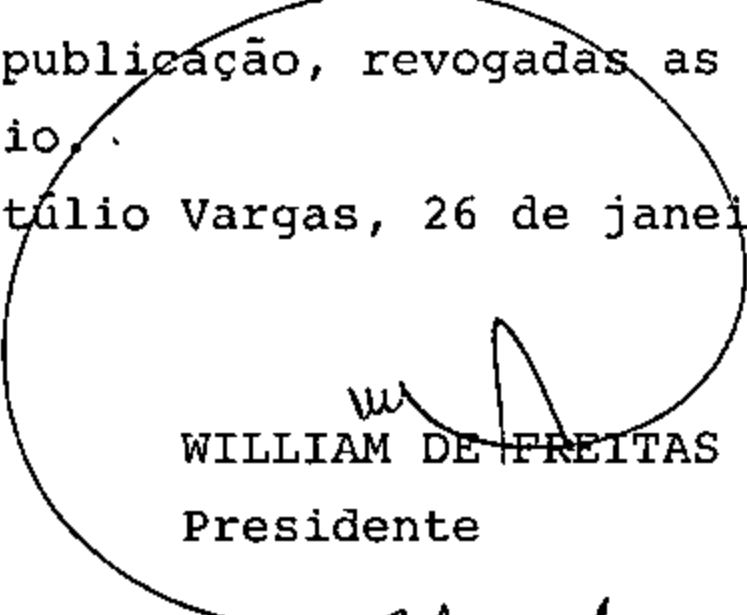
A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

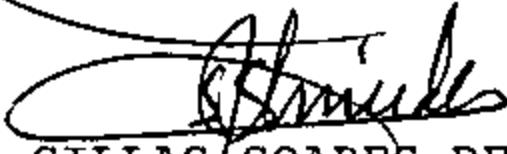
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 1980, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, administração do Sr. Luiz Carlos de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Acórdão de 18 de agosto de 1981, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de janeiro de 1982.


WILLIAM DE FREITAS
Presidente

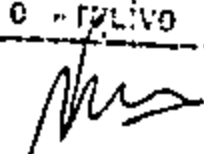

SILLAS SOARES DE ALMEIDA
Vice-Presidente


ETTORE DABBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário


ILSON TEODORO DE SOUZA
Segundo Secretário

Prot.040

Prot. nº
OJS/TLMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-617	FL. 01	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

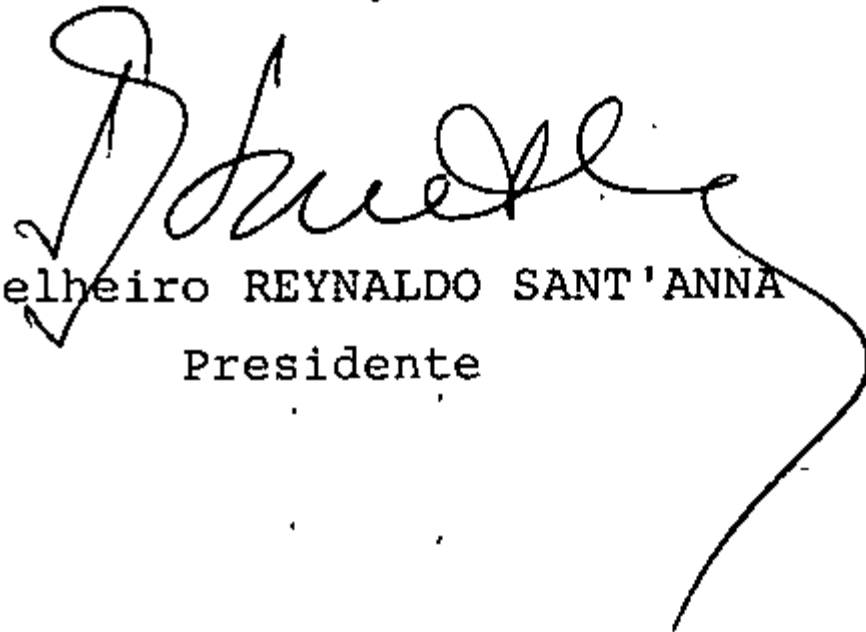
OFÍCIO TCT/SS Nº 1017 Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1981

FOLHAS N.º 02
Rep

Senhor Presidente,

Nos termos do item II, do art. 61, da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, com o Parecer Prévio emitido por este Tribunal, o processo nº 201.042/81, que trata das Contas Anuais do exercício de 1980, do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia da Prefeitura desse Município, Senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço.



Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR WILLIAM DE FREITAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

EV/labc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Documentação e Arquivo
R-617 | FL. 02 | 

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROCESSO: 201.042/81

EXERCÍCIO: 1980

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - AUTARQUIA DA PRE
FEITURA DO MUNICÍPIO DE
VOLTA REDONDA.

DIRETOR EXECUTIVO: LUIZ CAR
LOS DE ALMEIDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas Anuais do exercício de 1980, do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia da Prefeitura do Município de Volta Redonda, Senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, estão representadas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO que as presentes Contas se referem a exercício anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 15, de 1981;

CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO que o douto Ministério Público Especial pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro Relator,

R E S O L V E:

Emitir PARECER PRÉVIO favorável à aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-617	FL. 03	<i>[Assinatura]</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

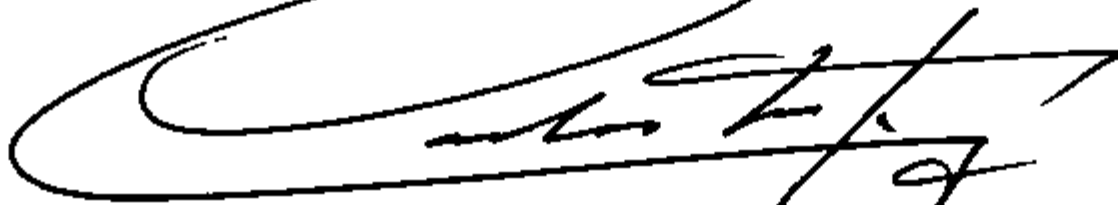
Fls. 2

Proc. 201.042/81

FOLHAS N.º 04
Rel

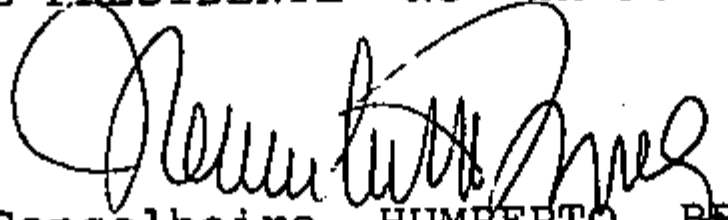
das Contas Anuais do exercício de 1980, do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia da Prefeitura do Município de Volta Redonda, Senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA.

SALA DAS SESSÕES em 18 de agosto de 1981



Conselheiro CARLOS COSTA

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



Conselheiro HUMBERTO BRAGA

RELATOR



Procurador-Chefe ALVARO AMERICANO

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-617 | FL. 04 | MS

FOLHAS N.º 5
baudas

JUNTADA
Moço data, 1990, Junta do pro-
sente pro-mo do Parcer do Asses
por de Ec. e Finanças
Em 22 / 4 / 82
baudas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-617 | FL 05 | *MW*



Parecer nº 027/82

- Sobre as Contas Anuais do S.A.A.E

Senhor Presidente,

Trata o presente processo, das Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao exercício de 1980.

A execução orçamentária, teve o seguinte comportamento:

1)- A Receita Arrecadada de Cr\$ 123.322.991,03 (Cento e Vinte e Tres Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Cruzeiros e Tres Centavos), foi inferior a Despesa Realizada de Cr\$ 130.151.374,16 (Cento e Trinta Milhoões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Dezeses Centavos), gerando, desta forma, um déficit de Cr\$ 6.828.383,13 (Seis Milhoões , Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Tres Cruzeiros e Treze Centavos).

2)- Cumpre-nos lembrar, que essa Autarquia, vem carregando um déficit na sua execução orçamentária, desde o exercício de 1978, sendo que em 1979 foi reduzido sensivelmente, tendo um acréscimo substancial nesse exercício.

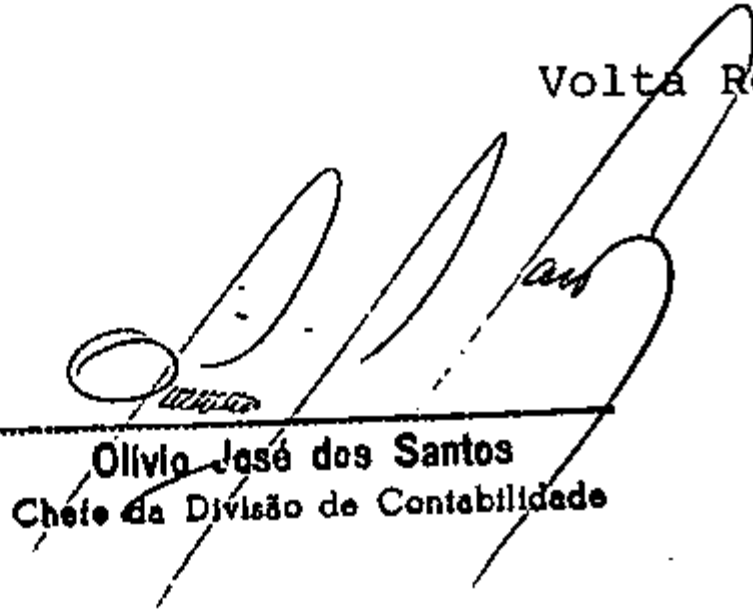
3)- Nas demais demonstrações, a situação não é das piores, o Balanço Patrimonial apresenta um Ativo Real Líquido, enquanto, as Variações Patrimoniais foram negativas, isto é, terminaram o exercício com um patrimônio inferior ao do início do ano.

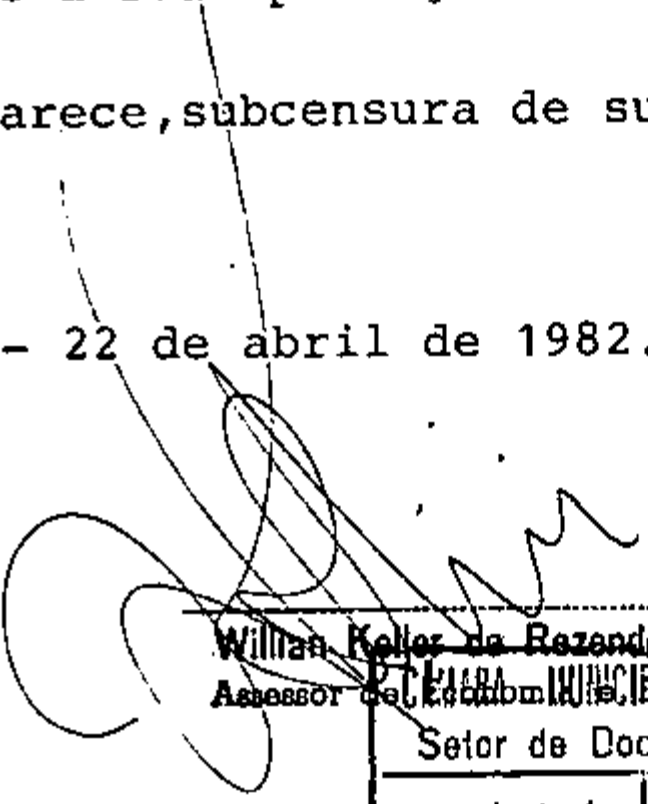
Desta forma, considerando, o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.


Considerando, finalmente, tudo mais que do processo consta, e que não existe denúncia sobre atos ou fatos ocorridos nesses documentos, somos favoráveis a sua aprovação.

É o que nos parece, sub censura de sua superior autoridade.

Volta Redonda- 22 de abril de 1982.


Olívio José dos Santos
Chefe da Divisão de Contabilidade


Willian Keller de Rezende Lima
Assessor da Câmara Municipal de Volta Redonda
Setor de Documentação e Arquivo

R-617 | FL 06 | 

FOLHAS N.º 6
bonelli

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo do Poder da Comis-
são de Finanças e Fl. de Pascho.
Em 23 / 4 / 52
bonelli

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-617 | FL 07 | *MZ*

LIDO
Em 4/15/1982
[Handwritten Signature]
Secretário

APROVADO
Em 4/15/1982
[Handwritten Signature]
Secretário



FOLHAS N.º 8
Laudel

Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº _____

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

Em 09/03/82
Laudel

RESERVAÇÃO N.º 5 TÍTULOS REGIMEN-
TAIS, EM REUNIAO /
DE 09/03/82
Laudel

As Comissões de FINANÇAS

Para: 053/82

Proceder

Comissão de Finanças

Recobi para: _____ em:

PRESIDENTE
João Assessor de Economia
e Finanças

P/ análise

9/03/82
Assessor de Finanças

Sr. Presidente:
Com o parecer.

Volta Redonda, 22/04/82.

[Signature]
William Keller de Rezende Lima
Assessor de Economia e Finanças

[Signature]

Considerando o parecer prévio emitido pelo Douto Tribunal de Lesões do Estado do Rio de Janeiro e Assessoria de Finanças desta Casa:

X X X

Considerando, tudo mais que do processo consta, e que não existe denúncia sobre atos ou fatos ocorridos nesse do momento, nada temo / a opor pela sua aprovação.

E, 22/04/82
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-617 | FL 09 | *[Signature]*

FOLHAS N.º 7
leandry

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo de nºs D- 439
e 449/82
Em 07 5/1 82
leandry

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-617 | FL 10 | *M*



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

FOLHAS N.º 10
kards

Em 05 de maio de 1982

Ofício nº D- 439/82

Assunto: Encaminha Documentos

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa., cópia das Resoluções nºs 622 e 617, as quais aprovam respectivamente, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, exercícios de 1979 e 1980, bem como cópia da Ata da Reunião em que foram aprovados os Projetos.

Ao ensejo, apresentamos nossos votos de elevada estima e crescente admiração.

Atenciosamente,


WILLIAM DE FREITAS
Presidente

Exmo.Sr.

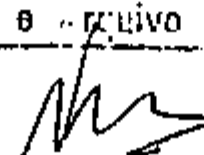
Reynaldo Gomes Sant'Anna

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Praça da República, 70 - Centro

RIO DE JANEIRO-RJ

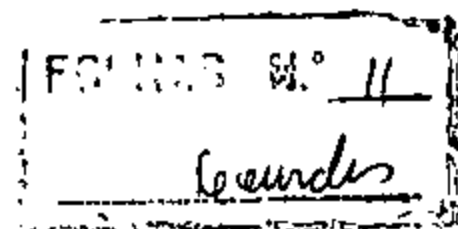
m/am/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R-617	FL 11	





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Em, 05 de maio de 1982

Ofício nº D-449/82

Assunto: Encaminha Documentos

Ilmº.Sr.

Em anexo, estamos encaminhando para conhecimento de V.Sa. cópia das Resoluções nºs. 617/ e 622, as quais a provam respectivamente, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, exercícios de 1979 e 1980.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário

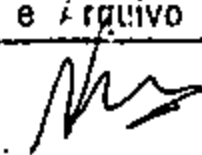
Ilmº.Sr.

Engº.Ney Antonio de Oliveira

MD.Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

NESTA

issm/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-617	FL. 12	





Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº _____

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

<p>LIDO Em 04/03/1982 <i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>RETIRADO <i>Por solicitação de Ver. Aristides Martins</i> EM 13/04/82 <i>[Signature]</i> 2.º Secretário</p>
<p>CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 04/03/82. <i>[Signature]</i> 2.º Secretário</p>	<p>APROVADO Em 4/03/1982 <i>[Signature]</i> Secretário</p>
<p>As Comissões de <i>FINANÇAS</i> Para Relatar: V. R. Cond: <i>05/3/82</i> <i>[Signature]</i> Presidente</p>	<p>ENCAMINHADO EM 5/5/87 OFÍCIO D-439 e 449/82</p>
<p>Comissão de <i>Finanças</i> 25/3 Recebi para parecer em: <i>10-3-82</i> PRESIDENTE</p>	
<p>Ao DG Indica-se na Ordem do Dia, de acordo com o §1º do art. 44, do RI Em 29.03.82 <i>[Signature]</i> William de Freitas Presidente</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Setor de Documentação e Arquivo R-617 FL. 13 <i>[Signature]</i></p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 617

EMENTA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1980, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/VR.


A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 1980, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, administração do Sr. Luiz Carlos de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Acórdão de 18 de agosto de 1981, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

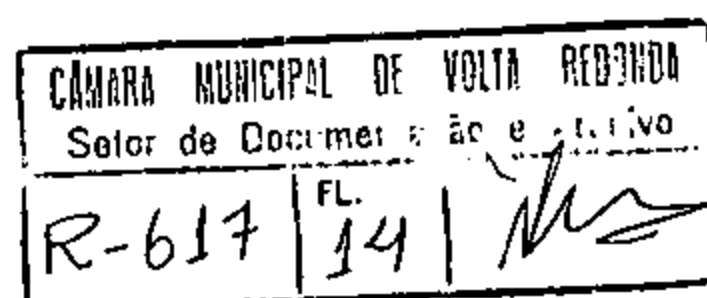
Volta Redonda, 05 de maio de 1982


WILLIAM DE FREITAS
Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 007/82
Autor: Mesa Diretora

mlam/.



DIA 20/05/82

RESOLUÇÃO N.º 617

EMENTA: Aprova as contas anuais do exercício de 1980, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAL, S/A.

A Câmara Municipal aprova e nos promulga a seguinte resolução:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 1980, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, administração do Sr. Luiz Carlos de Almeida.

Parágrafo Único — O Acórdão de 18 de agosto de 1961, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta resolução.

Artigo 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta redonda, 03 de maio de 1982

WILLIAM DE FRETTAS

Presidente

ETTORE DALBONI DA CUNHA

Primeiro Secretário

Projeto de Resolução n.º 007/82

Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº 617

FLS. 15

48



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/82

PROT. N.º _____

DATA ENTRADA

26

01

82

ANEXOS: OFÍCIO 1017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Aprova as contas anuais do exercício de 1980, do Serviço Autônomo de Água e Es
gotos-SAAE/VR

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do 04.03.82. Encaminhado
a Comissão de Finanças em 05.03.82. Recebido pela comissão de finanças em 10.03.82.

Comunicado inclusão na ordem do dia para próxima reunião em 30.03.82. Aprovado parecer

da Comissão de Finanças em 04.5.82. Aprovado por unanimidade. Proj. de res. nº 007/82.
Recebeu o nº de Resolução 617. Encaminhado of.D/449/82 ao SAAE/VR e D/439/82 ao Tribu-
nal de Contas. Encaminhado a DDB em 10.5.82.